



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.462 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.293/17, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços e da outras Providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, com a seguinte descrição:

Ação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
09.03.26. Transporte
09.03.26.782. Transporte Rodoviário
09.03.26.782.0101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais
09.03.26.782.0101.1.138-Pavimentação Asfáltica – CR. 867628/2018/MC/CEF.
4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.30.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO R\$ 1.142,86
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.142,86
4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 222.857,14
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 222.857,14
(Recurso: 1174-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CR. 867628/2018/MC/CEF.)

Descrição da Ação:

Este Projeto visa à transferência de recursos financeiros da União, para execução de Pavimentação Asfáltica no Município de Getúlio Vargas, na rua Constante Richetti, no trecho entre a rua Irmão Gabriel Leão e a rua Senador Salgado Filho, numa área total de 1.134,11m² e na rua Senador Salgado Filho, no trecho entre a rua Constante Richetti e a rua Professor Francisco Stawinski, numa área total de 867,21m².

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº. 867628/2018/MC/CEF.....R\$ 222.857,14

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº. 867628/2018/MC/CEF.....R\$ 1.142,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, com a seguinte descrição:

Ação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

09.03.26. Transporte

09.03.26.782. Transporte Rodoviário

09.03.26.782.0101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

09.03.26.782.0101.1.138-Pavimentação Asfáltica – CR. 867628/2018/MC/CEF.

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.30.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.142,86

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 222.857,14

(Recurso: 1174-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CR. 867628/2018/MC/CEF.)

Descrição da Ação:

Este Projeto visa à transferência de recursos financeiros da União, para execução de Pavimentação Asfáltica no Município de Getúlio Vargas, na rua Constante Richetti, no trecho entre a rua Irmão Gabriel Leão e a rua Senador Salgado Filho, numa área total de 1.134,11m² e na rua Senador Salgado Filho, no trecho entre a rua Constante Richetti e a rua Professor Francisco Stawinski, numa área total de 867,21m².

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº. .
867628/2018/MC/CEF.....R\$ 222.857,14

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº. .
867628/2018/MC/CEF.....R\$ 1.142,86

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de dezembro de 2018.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 10/12/2018.